PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 476, DE 17 DE MAIO DE 1999.

"Dispõe sobre alteração do artigo 41, da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991".

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica alterado o Artigo 41, da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, com a seguinte Redação:

"Art. 41 – "Fica vedada a extração de areia, barro e seixo nos cursos d'água e margens e verificadas as situações:

I – localização em áreas do Perímetro Urbano, exceto áreas especiais;

II – localização a jusante do local receptor de esgotos, com distância inferior a 1.000(um mil metros);

III – modificações de leitos, formações de lodaçais ou se causar estagnação de águas;

IV – identificação de risco à estabilidade de pontes, pontilhões, muralhas ou qualquer obra localizada sobre o leito ou nas margens dos rios;

V – localização em áreas de preservação ambiental;

VI – localização em áreas ecologicamente frágeis".

"Parágrafo Único – Fica a cargo do CONSEMMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente autorizar a criação de áreas especiais de extração mineral no perímetro urbano, propostas através do órgão municipal responsável pela gestão ambiental".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Boa Vista - RR, 17 de maio de 1999.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito do Município de Boa Vista - RR

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VI - Terça-feira, 22 de Junho de 1999. n.º 334

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei Nº 476, de 17 de Maio de 1999.

"Dispõe sobre alteração do artigo 41, da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991"

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 41, da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, com a seguinte Redação:

"Art. 41 – "Fica vedada a extração de areia barro e seixo nos cursos d'água e margens e verificadas as situações:

I – Localização em áreas do Perímetro Urbano, exceto áreas especiais;

II – localização a jusante do Local receptor de esgotos, com distância inferior a 1.000 (um mil metros);

III – modificações de leitos, formações de lodaçais ou se causar estagnação de águas;

IV – identificação de risco à estabilidade de pontes, pontilhões, muralhas ou qualquer obra localizada sobre o leito ou nas margens dos rios;

V - localização em áreas de preservação ambiental;

VI – localização em áreas "ecologicamente frágeis"

"Parágrafo Único – Fica a cargo do CONSEMMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente autorizar a criação de áreas especiais de extração mineral no perímetro urbano, propostas através do órgão municipal responsável pela gestão ambiental".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista – RR, 17 de maio de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Portaria Nº 162/99 – SEMAD

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Moacir Queiroz de Melo**, Atendente de Enfermagem, Código NA-802, Matrícula 717, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio adquirida no período compreendido entre 01.08.89 a 01.10.98, a ser gozada de 14.06.99 a 11.09.99, conforme o Processo nº 5518/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de junho 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Portaria Nº 163/99 – SEMAD

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 146/SEMAD, de 20 de maio de 1999, que designou a Comissão para instaurarem Processo Administrativo, contra o Servidor Erionilson Caetano da Silva, Guarda Municipal 2C-NI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de junho 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Portaria Nº 164/99 – SEMAD

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 93, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998, e o Decreto nº 082/P de 07 de abril de 1999,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora **Valderly Araújo Trigo,** Agente Administrativo, Código NM-703, Letra "F", matrícula nº 0915, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o município, com data retroativa a 14 de junho de 1999, conforme o Processo nº 5501/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de junho 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Portaria Nº 165/99 – SEMAD

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Maria de Souza Melo**, Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA-804, matrícula 1681, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º Quinquênio adquirida no período compreendido entre 01.06.94 a 01.06.99, a ser gozada no período de 07.06.99 a 05.09.99, conforme Processo nº 5338/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de junho 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração